



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 144, 13 de janeiro de 1959.

Concede isenção de tributos.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Sr. Marcilio Fernandes das Mercês. Pelo prazo de 5 anos isentos dos tributos municipais.

Art.2º. Esta isenção se verifica em reconhecimento da doação feita pelo Sr. Marcilio Fernandes das Mercês, de um terreno para a construção do Grupo Escolar Artur Bernardes, em Vila Nova.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mantena, 13 de janeiro de 1959.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário